


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

 Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.069463/2019-01

Unidade Gestora: 154043 - UFU

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 035/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU nº 1654, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE** e, a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.238.297/0001-89**, sediada na Alameda Oceania, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré, CEP 06.543-308, em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Giuseppe Forestiero, CPF nº *****.128.018-****, e pelo Sr. Rodrigo Rosário Cavalcante, CPF nº *****.646.158-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.069463/2019-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2020, decorrente do **Pregão nº 052/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 30/07/2023 até 30/07/2024; e**1.1.2. **Reajustar os preços dos serviços em -6,86%**, conforme Cláusula Sexta do Contrato Original, pela variação do **IGP-M/FGV**, que acumulou entre julho de 2022 e junho de 2023.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Em função do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 36.576,08** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos), perfazendo o **valor global** estimado de **R\$ 438.912,94** (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e doze reais e noventa e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	MÓDULO	LOCAL	BLOCO/ SALA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	MOD 1	CAMPUS UMUARAMA	2,00E-149	Ramal	800	R\$ 10,76	R\$ 8.606,14	R\$ 103.273,63
3	MOD 3	CAMPUS SANTA MÔNICA	1A-117	Ramal	1.300	R\$ 10,76	R\$ 13.984,97	R\$ 167.819,65
4	MOD 4	CAMPUS EDUCAÇÃO FÍSICA	1N-260	Ramal	100	R\$ 10,76	R\$ 1.075,77	R\$ 12.909,20
5	MOD 5	CAMPUS SANTA MÔNICA - REITORIA	3P-S/N	Ramal	400	R\$ 10,76	R\$ 4.303,07	R\$ 51.636,82
6	MOD 6	UNIDADE ENGENHEIRO DINIZ	1º piso-101	Ramal	100	R\$ 10,76	R\$ 1.075,77	R\$ 12.909,20
7	MOD 7	CAMPUS DO PONTAL – ITUIUTABA	1B-S/N	Ramal	300	R\$ 10,76	R\$ 3.227,30	R\$ 38.727,61
8	MOD 8	CAMPUS GLÓRIA	1C-409	Ramal	300	R\$ 10,76	R\$ 3.227,30	R\$ 38.727,61
9	MOD 9	CAMPUS MONTE CARMELO	1A-406	Ramal	100	R\$ 10,76	R\$ 1.075,77	R\$ 12.909,20
TOTAIS					3.400		R\$ 36.576,08	R\$ 438.912,94

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, com validade durante a execução do contrato e **por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em

valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do **valor total atualizado do contrato**, ou seja, no valor de **R\$ 21.945,65** (vinte e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), observados os requisitos previstos no Termo de Referência e no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05 de 26/05/2017.

3.2. **No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Darizon Alves de Andrade

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

Giuseppe Forestiero

Representante legal

3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA

Rodrigo Rosário Cavalcante

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **GIUSEPPE FORESTIERO, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rosario Cavalcante, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 21/07/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 24/07/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4668093** e o código CRC **BD143C9F**.